

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4192/92  
de 18 de maio de 1992

v.º 881 de 22/05/1992

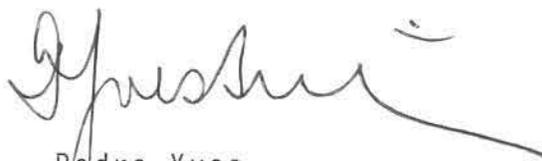
Altera o § 1º do Artigo 4º da Lei nº 3270/87, alterado pela Lei nº 3568/89, que cuida do comércio por ambulantes, a fim de autorizar os deficientes físicos a constituírem prepostos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

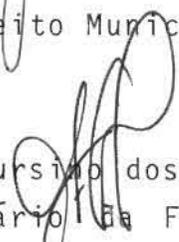
Art. 1º - Do § 1º do Artigo 4º da Lei nº 3270/87, de 06 de outubro de 1987, nos termos da redação que lhe deu a Lei nº 3568/89, de 1º de setembro de 1989, fica suprimida a expressão "visual".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
18 de maio de 1992.

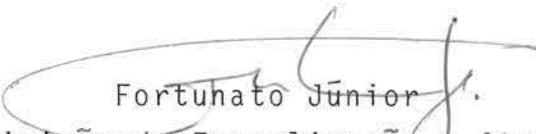


Pedro Yves  
Prefeito Municipal



Jorge Cursino dos Santos  
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Edison Cyborg)